



DECRETO Nº 155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

RETIFICA O DECRETO Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2016, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA DA MATA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob número 30411/2016.

DECRETA:

Art. 1º O loteamento Residencial “Lagoa da Mata”, aprovado pelo Decreto Municipal nº 76, de 28 de abril de 2016, passa a denominar-se “Loteamento Residencial Vista de Vitória”.

Art. 2º A área total do “Loteamento Residencial Vista de Vitória”, de 260.734,07 m² (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados), aprovado pelo Decreto nº 76/2016, fica composto por áreas de Preservação Permanente somando 63.338,04 m² (sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados), áreas “non aedificandi” somando 1.218,69 m² (um mil, duzentos e dezoito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e a áreas parceláveis, totalizando 196.177,34 m² (cento e noventa e seis mil, cento e setenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), constituída por áreas privativas comercializáveis, livres de uso público, para equipamentos públicos e vias, descritas da seguinte forma:

- I – As áreas dos lotes (privativas comerciáveis) perfazem 127.265,71 m² (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), equivalendo a 64,87% da área parcelável;
- II – As áreas públicas de uso livre perfazem 9.813,13 m² (nove mil, oitocentos e treze metros quadrados e treze decímetros quadrados), equivalendo a 5,00% da área parcelável;
- III – As áreas de equipamentos comunitários perfazem 10.129,90 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), equivalendo a 5,16% da área parcelável;



IV – As áreas das vias públicas (sistema viário) perfazem 48.968,60 m² (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), equivalendo a 24,96% da área parcelável.

§ 1º A área dos lotes está composta por 23 (vinte e três) quadras, identificadas de 01 (um) à 23 (vinte e três), com 368 (trezentos e sessenta e oito) lotes, totalizando 127.265,71 m² (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), distribuídos conforme descrito abaixo:

I – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra 01 (um), perfazendo uma área de 3.653,90 m² (três mil seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

II – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro) da Quadra 02 (dois), perfazendo uma área de 11.212,55 m² (onze mil duzentos e doze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

III – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da Quadra 03 (três), perfazendo uma área de 6.308,13 m² (seis mil trezentos e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados);

IV – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra 04 (quatro), perfazendo uma área de 2.265,02 m² (dois mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados);

V – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.961,57 m² (um mil novecentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);



VI – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra 06 (seis), perfazendo uma área de 1.236,05 m² (um mil duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

VII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) da Quadra 07 (sete), perfazendo uma área de 7.098,76 m² (sete mil e noventa e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

VIII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) da Quadra 08 (oito), perfazendo uma área de 5.310,58 m² (cinco mil trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

IX – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 09 (nove), perfazendo uma área de 3.958,15 m² (três mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

X – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 10 (dez), perfazendo uma área total de 3.528,06 m² (três mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados);

XI – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis) e 37 (trinta e sete) da Quadra 11 (onze), perfazendo uma área total de 11.179,36 m² (onze mil cento e setenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

XII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) da Quadra 12 (doze), perfazendo uma área total de 12.256,37 m² (doze mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);



XIII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) da Quadra 13 (treze), perfazendo uma área total de 6.694,33 m² (seis mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

XIV – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) da Quadra 14 (quatorze), perfazendo uma área total de 6.849,85 m² (seis mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

XV – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra 15 (quinze), perfazendo uma área total de 1.759,48 m² (um mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

XVI – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) da Quadra 16 (dezesesseis), perfazendo uma área total de 6.360,16 m² (seis mil trezentos e sessenta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

XVII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) da Quadra 17 (dezessete), perfazendo uma área total de 9.198,14 m² (nove mil cento e noventa e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

XVIII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis), 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito) e 39 (trinta e nove) da Quadra 18 (dezoito), perfazendo uma área total de 11.886,68 m² (onze mil



oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

XIX – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) da Quadra 19 (dezenove), perfazendo uma área total de 4.125,29 m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

XX – Lote 01 (um) da Quadra 20 (vinte), perfazendo uma área total de 611,59 m² (seiscentos e onze metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

XXI – Lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra 21 (vinte e um), perfazendo uma área total de 518,35 m² (quinhentos e dezoito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

XXII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra 22 (vinte e dois), perfazendo uma área total de 3.594,04 m² (três mil quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

XXIII – Lote 01 (um) da quadra 23 (vinte e três), perfazendo uma área total de 5.699,30 m² (cinco mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

§ 2º As áreas livres de uso público, compõe-se de 04 (quatro) áreas, totalizando 9.813,13 m² (nove mil oitocentos e treze metros quadrados e treze decímetros quadrados), distribuídas conforme descrito abaixo:

I – Área 01 com 554,05 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

II – Área 02 com 1.145,18 m² (um mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

III – Área 03 com 7.739,19 m² (sete mil setecentos e trinta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

IV – Área 04 com 374,71 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

§ 3º A área de equipamentos públicos comunitários compõe-se de 01 (uma) área totalizando 10.129,90 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados);



Art. 3º As áreas referidas nas alíneas II, III e IV do artigo 2º, totalizando 68.911,63 m² (sessenta e oito mil, novecentos e onze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), que passarão a integrar o domínio do Município de Cariacica, a título de propriedade, sem quaisquer ônus ao Poder Público Municipal, a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Para a execução das obras de infraestrutura definidas como abertura de vias, terraplanagem, pavimentação e assentamento de meio-fio, demarcação das quadras e lotes, iluminação pública, rede tronco de distribuição de água potável e de energia elétrica, sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial e arborização, fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência deste Decreto, conforme cronograma de obras apresentado pelo proprietário, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Para garantia de execução das obras de infraestrutura listadas neste artigo, serão caucionados os 66 lotes, abaixo discriminados, com área total de 29.761,70 m² (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados), equivalentes à 15,17%, em favor do Município, conforme Termo de Compromisso assinado entre as partes:

Quadra	Lote	Área	
		(m ²)	(%)
07	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	7.098,76	3,618%
10	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	3.528,06	1,798%
12	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	12.256,37	6,247%
16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	6.360,16	3,241%
21	1 e 2	518,35	0,264
Área Total de lotes Caucionados		29.761,70	15,17%

Art. 5º O proprietário fica obrigado, sob pena de caducidade, a observar o prazo fixado no art. 18, da Lei 6.766/1979 e no art. 24, da Lei Municipal nº 5.536/2015, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º A entrega das escrituras públicas de hipoteca dos lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no artigo 4º do presente Decreto ao Poder Público Municipal será feita imediatamente após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.



Art. 7º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Memorial Descritivo dos lotes (dimensionamento geométrico) e do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário.

Parágrafo Único. Os documentos referidos no “caput” deste artigo serão arquivados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 21 de outubro de 2016.


BRUNO POLEZ COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 24 de outubro de 2016.

DECRETOS**DECRETO Nº 154 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 134/2016 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da lei Orgânica do Município de Cariacica, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº134/2016, a nomeação para o cargo de Médico I - Área de atuação: Clínica Geral dos candidatos Ana Paula Calazans da Paz (14º), Marcelle Daher do Valle (15º), Nanashara de Souza Toba Baebler (16º), Guilherme Veronez da Costa (19º), Marcelo Berno Mattos (21º), Igor Pereira Olympio (22º), Larissa Souza Coelho Vendramini (23º), Patrícia Alencar de Rezende (25º), Gilmar Casagrande Ferreira (26º), Renata Heringer Casar Kobi (28º), Leilane Duccini de Carvalho Santos (29º), Barbara Binda Zanoni (30º), Fabio Breda Alves (41º), Filipe da Silva Araújo (44º), Gracielly Rodrigues de Barros (45º), Thaysa da Penha Ferreira Alves (55º), Giovana Trevisani Dias (56º), Priscila de Castro Soares Barretto (57º), Elio Cesar Marson (59º), Lorena Dassiê Calente (60º), Fernando Lucas Carvalho de Oliveira (72º), Lorena da Silveira Garayp (85º).

Art.2º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº029/2010, art.20, §1º e do Decreto nº134/2016, a nomeação para o cargo de Médico I - Área de atuação: Pediatria dos candidatos Monique Pezzin Bayer (03º), Andrea Campos Gomes de Souza Ferreira (12º).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 17 de outubro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

MARY LUCY GOMES DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

DECRETO Nº 155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

RETIFICA O DECRETO Nº 76, DE 28 DE ABRIL DE 2016, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LAGOA DA MATA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob número 30411/2016.

DECRETA:

Art. 1º O loteamento Residencial "Lagoa da Mata", aprovado pelo Decreto Municipal nº 76, de 28 de abril de 2016, passa a denominar-se "Loteamento Residencial Vista de Vitória".

Art. 2º A área total do "Loteamento Residencial Vista de Vitória", de 260.734,07 m² (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e quatro metros quadrados e sete decímetros quadrados), aprovado pelo Decreto nº 76/2016, fica composto por áreas de Preservação Permanente somando 63.338,04 m² (sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrados), áreas "non aedificandi" somando 1.218,69 m² (um mil, duzentos e dezoito metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados) e a áreas parceláveis, totalizando 196.177,34 m² (cento e noventa e seis mil, cento e setenta e sete metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), constituída por áreas privativas comercializáveis, livres de uso público, para equipamentos públicos e vias, descritas da seguinte forma:

I - As áreas dos lotes (privativas comerciáveis) perfazem 127.265,71 m² (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), equivalendo a 64,87% da área parcelável;

II - As áreas públicas de uso livre perfazem 9.813,13 m² (nove mil, oitocentos e treze metros quadrados e treze decímetros quadrados), equivalendo a 5,00% da área parcelável;

III - As áreas de equipamentos comunitários perfazem 10.129,90 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados), equivalendo a 5,16% da área parcelável;

IV - As áreas das vias públicas (sistema viário) perfazem 48.968,60 m² (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), equivalendo a 24,96% da área parcelável.

§ 1º A área dos lotes está composta por 23 (vinte e três) quadras, identificadas de 01 (um) à 23 (vinte e três), com 368 (trezentos e sessenta e oito) lotes, totalizando 127.265,71 m² (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados), distribuídos conforme descrito abaixo:

I - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra 01 (um), perfazendo uma área de 3.653,90 m² (três mil seiscentos e cinquenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

II - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 24 de outubro de 2016.

dois), 33 (trinta e três) e 34 (trinta e quatro) da Quadra 02 (dois), perfazendo uma área de 11.212,55 m² (onze mil duzentos e doze metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

III - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três) da Quadra 03 (três), perfazendo uma área de 6.308,13 m² (seis mil trezentos e oito metros quadrados e treze decímetros quadrados);

IV - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra 04 (quatro), perfazendo uma área de 2.265,02 m² (dois mil duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados);

V - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.961,57 m² (um mil novecentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados);

VI - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra 06 (seis), perfazendo uma área de 1.236,05 m² (um mil duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

VII - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) da Quadra 07 (sete), perfazendo uma área de 7.098,76 m² (sete mil e noventa e oito metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

VIII - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove) e 20 (vinte) da Quadra 08 (oito), perfazendo uma área de 5.310,58 m² (cinco mil trezentos e dez metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados);

IX - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze) da Quadra 09 (nove), perfazendo uma área de 3.958,15 m² (três mil novecentos e cinquenta e oito metros quadrados e quinze decímetros quadrados);

X - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 10 (dez), perfazendo uma área total de 3.528,06 m² (três mil quinhentos e vinte e oito metros quadrados e seis decímetros quadrados);

XI - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22

(vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis) e 37 (trinta e sete) da Quadra 11 (onze), perfazendo uma área total de 11.179,36 m² (onze mil cento e setenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

XII - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três) e 24 (vinte e quatro) da Quadra 12 (doze), perfazendo uma área total de 12.256,37 m² (doze mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados);

XIII - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte) e 21 (vinte e um) da Quadra 13 (treze), perfazendo uma área total de 6.694,33 m² (seis mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);

XIV - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) da Quadra 14 (quatorze), perfazendo uma área total de 6.849,85 m² (seis mil oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados);

XV - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra 15 (quinze), perfazendo uma área total de 1.759,48 m² (um mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados);

XVI - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) da Quadra 16 (dezesesseis), perfazendo uma área total de 6.360,16 m² (seis mil trezentos e sessenta metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

XVII - Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) da Quadra 17 (dezesete), perfazendo uma área total de 9.198,14 m² (nove mil cento e noventa e oito metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 24 de outubro de 2016.

XVIII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove), 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois), 33 (trinta e três), 34 (trinta e quatro), 35 (trinta e cinco), 36 (trinta e seis), 37 (trinta e sete), 38 (trinta e oito) e 39 (trinta e nove) da Quadra 18 (dezoito), perfazendo uma área total de 11.886,68 m² (onze mil oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados);

XIX – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) da Quadra 19 (dezenove), perfazendo uma área total de 4.125,29 m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados);

XX – Lote 01 (um) da Quadra 20 (vinte), perfazendo uma área total de 611,59 m² (seiscentos e onze metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

XXI – Lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra 21 (vinte e um), perfazendo uma área total de 518,35 m² (quinhentos e dezoito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados);

XXII – Lotes 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da Quadra 22 (vinte e dois), perfazendo uma área total de 3.594,04 m² (três mil quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

XXIII – Lote 01 (um) da quadra 23 (vinte e três), perfazendo uma área total de 5.699,30 m² (cinco mil seiscentos e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

§ 2º As áreas livres de uso público, compõe-se de 04 (quatro) áreas, totalizando 9.813,13 m² (nove mil oitocentos e treze metros quadrados e treze decímetros quadrados), distribuídas conforme descrito abaixo:

I – Área 01 com 554,05 m² (quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados);

II – Área 02 com 1.145,18 m² (um mil cento e quarenta e cinco metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

III – Área 03 com 7.739,19 m² (sete mil setecentos e trinta e nove metros quadrados e dezenove decímetros quadrados);

IV – Área 04 com 374,71 m² (trezentos e setenta e quatro metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

§ 3º A área de equipamentos públicos comunitários compõe-se de 01 (uma) área totalizando 10.129,90 m² (dez mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa decímetros quadrados);

Art. 3º As áreas referidas nas alíneas II, III e IV do artigo 2º, totalizando 68.911,63 m² (sessenta e oito mil, novecentos e onze metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), que passarão a integrar o domínio do Município de Cariacica, a título de propriedade, sem quaisquer ônus ao Poder Público Municipal, a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Para a execução das obras de infraestrutura definidas como abertura de vias, terraplanagem, pavimentação e assentamento de meio-fio, demarcação das quadras e lotes, iluminação pública, rede tronco de distribuição de água potável e de energia elétrica, sistema de esgotamento sanitário e drenagem pluvial e arborização, fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência deste Decreto, conforme cronograma de obras apresentado pelo proprietário, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Para garantia de execução das obras de infraestrutura listadas neste artigo, serão caucionados os 66 lotes, abaixo discriminados, com área total de 29.761,70 m² (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e um metros quadrados e setenta decímetros quadrados), equivalentes à 15,17%, em favor do Município, conforme Termo de Compromisso assinado entre as partes:

Quadra	Lote	Área	
		(m ²)	(%)
07	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16	7.098,76	3,618%
10	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	3.528,06	1,798%
12	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	12.256,37	6,247%
16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	6.360,16	3,241%
21	1 e 2	518,35	0,264
Área Total de lotes Caucionados		29.761,70	15,17%

Art. 5º O proprietário fica obrigado, sob pena de caducidade, a observar o prazo fixado no art. 18, da Lei 6.766/1979 e no art. 24, da Lei Municipal nº 5.536/2015, contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 6º A entrega das escrituras públicas de hipoteca dos lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no artigo 4º do presente Decreto ao Poder Público Municipal será feita imediatamente após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º O loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Memorial Descritivo dos lotes (dimensionamento geométrico) e do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário.

Parágrafo Único. Os documentos referidos no "caput" deste artigo serão arquivados na

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 24 de outubro de 2016.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 21 de outubro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

CONCEDE VACÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Vacância do cargo de Auxiliar Administrativo ao servidor estatutário Welton Assis Sabino - matrícula nº 104246, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de outubro de 2016, em razão de posse em outro cargo inacumulável, na forma do Art. 57, VI da Lei Complementar Municipal nº 29/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada à data consignada em seu respectivo Artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 21 de outubro de 2016.

BRUNO POLEZ COELHO

Prefeito Municipal - em exercício

LICITAÇÕES**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2016**

Processo n.º 3.658/2016

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura - Interino, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 012/2016, referente a contratação de empresa especializada para execução de reforma da quadra de esportes e campo de bocha, construção de vestiário com cobertura, no bairro Bela Aurora, município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa MLV CONSTRUTORA LTDA ME com o valor global de R\$ 132.170,24 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos). Cariacica, 21/10/2016.

Wellington Costa Freitas

Secretário Municipal de Infraestrutura - Interino

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.

PROC. Nº 4.638/2016

O Município de Cariacica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da Documentação de Habilitação, referente ao edital supramencionado.

Empresas Habilitadas:

BRASIL ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI - ME, CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA, CONSTRUTORA ROME ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME, CONSTRUTORA ZANETTI LTDA - EPP, DIGIEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, DLR CONSTRUTORA LTDA - ME, EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA, ENSEL ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP, MK CONSTRUTORA EIRELI - ME, MONTANA ENGENHARIA LTDA - ME, NORONHA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP, NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP., TOPOGRAPH ENGENHARIA LTDA-EPP, TORQUE ENGENHARIA LTDA - ME, VX ENGENHARIA EIRELI - EPP.

A ata de Julgamento, assim como o processo licitatório, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

Cariacica ES, 21/10/2016

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori

Presidente da CPL

DIVERSOS**CONCURSO PÚBLICO Nº01/2016****RECLASSIFICAÇÃO DECRETO Nº 134/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das suas atribuições legais e primando pelo princípio constitucional da publicidade, faz saber que: 1 - Em atenção ao item 14, subitem 14.10 do Edital 01/2016 que trata do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cariacica, segue abaixo a reclassificação dos candidatos no cargo de:

Cargo	Classifi.	Candidato	Reclassif.
* Médico I - área de atuação: Clínica Geral	27º	Mariana Colodetti	98º
* Médico I - área de atuação: Clínica Geral	32º	Soraya Zanon Casagrande	99º
* Médico I - área de atuação: Clínica Geral	35º	Wander Ronconi Alves	100º
* Médico I - área de atuação: Pediatria	05º	Viviane Cristina Moreira Souza Macete	21º

*Nomenclatura alterada pela Lei Municipal nº 5.624/2016

Cariacica-ES, 17 de outubro de 2016.

Bruno Polez Coelho

Prefeito Municipal em Exercício

Mary Lucy Gomes de Souza

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807